



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE PIRAPAMA
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.243 – de 02 DE ABRIL DE 2015.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INCLUIR META NA LEI 1.221/2013 E NA LEI 1.230/2014; E A ABRIR, EM UMA OU MAIS VEZES, CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Povo do Município de Santana de Pirapama, por seus representantes aprova e eu, Prefeita do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluída na Lei nº 1.221/2013- Plano Plurianual - PPA 2014-2017, em todos os seus anexos, no Programa 0402 Administração Pública Municipal, a Ação a seguir especificada:

EXERCÍCIO DE 2015

Programa 0402 – Administração Pública Municipal

Em R\$					
Região	Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Quantidade	Valor
Município	Manutenção do Consórcio Regional de Saneamento Central de Minas	Consórcio Mantido	Unidade	1	40.000,00
Fonte de Recursos: Recursos Ordinários					40.000,00
Função: 17 – Saneamento					
Subfunção: 512 – Saneamento Básico Urbano					
Atividade: 02.91.02.17.512.0402.2.145 - Manutenção do Consórcio Regional de Saneamento Central de Minas					

Art. 2º Fica incluída na Lei nº 1.230/2014 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, no Programa 0402 – Administração Pública Municipal, no Anexo de Metas e Prioridades, a Meta a seguir especificada:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE PIRAPAMA
ESTADO DE MINAS GERAIS

EXERCÍCIO DE 2015

Programa 0402 – Administração Pública Municipal

Região	Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Quantidade	Em R\$
					Valor
Município	Manutenção do Consórcio Regional de Saneamento Central de Minas	Consórcio Mantido	Unidade	1	40.000,00
Fonte de Recursos: Recursos Ordinários					40.000,00
Função: 17 – Saneamento					
Subfunção: 512 – Saneamento Básico Urbano					
Atividade: 02.91.02.17.512.0402.2.145 - Manutenção do Consórcio Regional de Saneamento Central de Minas					

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a criar e incluir, no Quadro de Detalhamento da Despesa do corrente exercício financeiro no Programa de Trabalho 02.91.02.17.512.0402.2.145 - Manutenção do Consórcio Regional de Saneamento Central de Minas; os Elementos de Despesas 3.3.71.70 – Rateio para Participação em Consórcio Público e 4.4.71.70 - Rateio para Participação em Consórcio Público.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício financeiro, em uma ou mais vezes, Crédito Adicional Especial da quantia até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para criação da Ação e das Fontes de Recursos a seguir especificados:

02.00.00.00.000.0000.0.000 - PREFEITURA MUNICIPAL

02.91.02.00.000.0000.0.000 - Setor de Saneamento Básico

02.91.02.17.000.0000.0.000 - Saneamento

02.91.02.17.512.0000.0.000 - Saneamento Básico Urbano

02.91.02.17.512.0402.0.000 - Administração Pública Municipal

02.91.02.17.512.0402.2.145 - Manutenção do Consórcio Regional de Saneamento Central de Minas

Objetivo: Desenvolver ações integrantes as políticas públicas de saneamento voltadas para o cumprimento da legislação melhorando a qualidade de vida da população via consórcio público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE PIRAPAMA
ESTADO DE MINAS GERAIS

3.0.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes		
3.3.71.00 - Transferência a Consórcio Público		
3.3.71.70 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	Fonte 01.00	37.000,00
4.0.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL		
4.4.00.00 - Investimentos		
3.3.71.00 - Transferência a Consórcio Público		
3.3.71.70 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	Fonte 01.00	3.000,00
TOTAL		40.000,00

Art. 5º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo 5º desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar-se do previsto nos incisos II e III, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 1º Como cancelamento parcial de dotações orçamentárias, considerar-se-á o montante de R\$ 40.00,00 (quarenta mil reais), dos Programas de Trabalho a seguir especificados:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor - Em R\$
02.91.02.17.512.1701.1031	4.4.90.51	1.24	40.000,00
Total			40.000,00

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santana de Pirapama,
aos 02 de abril de 2015.

ADMINISTRAÇÃO 2013 / 2016

Kenia Marques dos Santos
PREFEITA MUNICIPAL

